



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA N.º 010/2019-PR-PROSET. QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 334/2014-AD-GEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS - PROGRAMA RODOVIDA RECONSTRUÇÃO, GRUPO III - LOTE 04. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** REAJUSTE LEGAL DO VALOR DO CONTRATO, ATINENTE A PERIODICIDADE DE MARÇO/2018 A MARÇO/2019. **VALOR:** - R\$ 552.922,42 (DEDUÇÃO DE QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **PROCESSOS (SEI) N.º 201400036001322 E 201900036011334.**

Protocolo 162600

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 021/2019-PR-PROSET. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA. **LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA GOINFRA E DO COMANDO DO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO. **VALOR:** R\$ 419.921,40 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** 2019.21.61.04.122.4001.4001.03.100.90 - ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.90.39.34, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º 00209, EMITIDA EM 26/12/2019. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS. **PROCESSO (SEI) N.º 201900036012618.**

Protocolo 162593

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025074891; **ASSUNTO:** Contrato nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de notebooks; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 19/12/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 183.258,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa ALLIED TECNOLOGIA S.A.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2322.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52.11; **FONTE DE RECURSO:** 220; **NOTA DE EMPENHO:** 00002; **DATA:** 11/12/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 183.258,00.

Protocolo 162556

Portaria 2/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN e,

Considerando o que consta dos autos do Processo nº **201800025047769**, especialmente o **Relatório nº 129/2019 - CACV** (000010666636), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº

286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o **Despacho nº 134/2019 - CACV** (000010668624) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos e **Despacho Nº 3989/2019 - DIROP** (000010729683), da Diretoria de Operações desta Autarquia;

Considerando os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578);

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a **TROCA** a placa **NLA2197**, marca/modelo **HONDA/CBX 250 TWISTER**, ano e modelo **2008**, cor **AMARELA**, chassi **9C2MC35008R105148**, RENAVAL **00184431719**, requerido pelo senhor **JOSE HILARIO DE MELO**, **CPF 219.480.891-49**.

Art. 2º - A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º - **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - Inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - Criação de novo registro no sistema RENAVAL para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAL e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - Realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - Retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - Anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - Realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;

VII - Comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;

Parágrafo Único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAL para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º - **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - Solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **HONDA/CBX 250 TWISTER**, placa **NLA2197**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - Solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAL e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de janeiro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 162558